



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00486/2018

CONCEDE ISENÇÃO E REMISSÃO DE TAXAS QUE MENCIONA E DA TARIFA DE CONTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS, SEDIADA EM UBERLÂNDIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica isenta das taxas de atendimento, funcionamento, publicidade e conservação de vias e logradouros públicos e da tarifa de contribuição de água e/ou esgoto a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais, sediada em Uberlândia.

Parágrafo único. Fica concedida remissão das taxas e da tarifa de contribuição indicadas no caput deste artigo à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais, sediada em Uberlândia.

Art. 2º Os valores recolhidos das taxas e da tarifa de contribuição mencionadas no caput do artigo 1º desta Lei não estão sujeitos à restituição.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

Senhor Prefeito, Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que Concede isenção e remissão de taxas que menciona e da tarifa de contribuição de água e/ou esgoto à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais, sediada em Uberlândia. Inicialmente, trata-se de desonerar a Delegacia da Polícia Federal em Uberlândia dos pagamentos de parte das taxas de serviços públicos, das oriundas do poder de polícia e da tarifa de contribuição de água e/ou esgoto sobre ela incidentes para viabilizar que estes recursos exigidos pelo Município de Uberlândia sejam alocados em investimentos na melhoria de suas atividades institucionais, consoante § 1º do artigo 144 da Constituição Federal. É uma somatória de esforços do Município para que Polícia Federal, sediada em Uberlândia, fomente suas ações no combate à criminalidade. Destaca-se que, com a medida, a Delegacia da Polícia Federal será desonerada em aproximadamente R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), referente a este exercício financeiro. Para viabilizar a proposta encontram-se anexos os documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o estudo de impacto orçamentário-financeiro. Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar em questão.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador